

LEI Nº 995 de 31 de Março de 2000

Dispõe sobre doação de terreno para implantação de indústria, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sã, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) á empresa Souza & Luttenbarck, portadora da CNPJ nº 03.244.195/0001-03, para implantação de uma indústria nessa cidade de Francisco Sã.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo situa-se no perímetro urbano da cidade, à margem da BR 251, ao lado da indústria Premovam.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a adquirir e doar à empresa mencionada no artigo anterior os materiais de construção destinado à construção de galpão para abrigar a unidade industrial, podendo dispender na aquisição até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inclusive extensão dos serviços de água, esgoto, luz e telefone até o local da indústria.

Art. 3º - Durante o período de 10 (dez) anos, fica concedida isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e do Imposto Territorial Urbano - IPTU - à empresa beneficiária desta Lei.

Art. 4º - Os incentivos concedidos por esta Lei serão automaticamente suspensos caso a empresa beneficiária não instale e coloque em atividade a unidade industrial nesta cidade no prazo de 02 (dois) anos, prazo esse findo o qual reverterá ao patrimônio do município os bens a ela doados.

Art. 5º - Para atender á despesa decorrente da execução desta lei, fica criado no orçamento vigente deste município a seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
E SERV. URBANOS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.07 - ADMINISTRAÇÃO
03.07.025 - EDIFICAÇÕES
03.07.025.1036 - Edificações, Saneamento e Infra Estrutura Básica
4110 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Para fazer face ao disposto ao artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

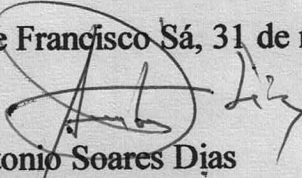
02 - EXECUTIVO
09- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
URBANOS
16 - TRANSPORTE
1691 - TRANSPORTES URBANOS
16.91.575 - VIAS URBANAS
16.91.575.3014 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação: R\$30.000,00.

Art. 7º - A empresa beneficiária se compromete, ainda, a adotar medidas de preservação do meio ambiente, nos termos do artigo 176, § 1º da LOM.

Art. 8º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal no 621 de 17 de março de 1993, por inexecução dos objetivos nela previstos.

Art. 9º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 31 de março de 2000



Antonio Soares Dias
Prefeito Municipal